

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, faz saber que Manuel Beira dos Santos, NIF 184401429, manifestou interesse na continuação da utilização relativa à **ocupação do domínio público marítimo com um Apoio de Praia Mínimo durante a época balnear de 2024 na Praia da Sereia Costa Verde, Freguesia de Canidelo**, Concelho de Vila Nova de Gaia, associada à concessão balnear da referida praia e no areal da mesma, de acordo com os termos definidos para esta tipologia de apoio no POOC-CE, aprovado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de outubro.

O referido Apoio de Praia terá de obedecer aos seguintes requisitos:

- Área útil máxima coberta de 20 m², destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confecionados;
- Posto de informação e assistência/vigilância;
- Armazém de apoio à praia, com uma área útil mínima de 5 m²;
- Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25 m²;
- Funções a assegurar: núcleo básico de funções e serviços, não infraestruturado, que integra informação e assistência/vigilância a banhistas, recolha de lixo e pequeno armazém; complementarmente pode assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais (comércio de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confecionados, bóias, revistas, etc.);
- O apoio mínimo admite um tipo de construção amovível de 1 piso, conforme quadro n.º 3, anexo II, do RGPM do POC-CE e que os materiais a utilizar respeitem o previsto nos quadros n.º 5,6 e 7 do anexo II do referido preceito;
- Cumprimento com as determinações impostas pelo POOC e demais quadro legislativo aplicável;
- Tendo em conta que a necessidade de garantir o apoio à praia associada ao apoio mínimo em apreço é uma necessidade inerente ao início de cada época balnear e que o regulamento do POC-CE ainda não se encontra publicado, a licença será válida até ao lançamento da concessão respetiva, não podendo exceder o prazo máximo de 4 anos.

Os interessados podem, querendo, requerer junto da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Direção Municipal de Finanças e Património, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita Praceta das Camélias, n.º 58, a atribuição de licença cujo objeto e



EDT-CMVNG/2024/530

finalidade ora publicitados ou apresentar objeções à atribuição da mesma, durante o prazo de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital. Os requerimentos ou objeções devem ser apresentados por escrito, com referência ao processo n.º 300.20.02/2023/12.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre interessados, conforme previsto na alínea e), do n.5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Mais se informa que o requerente em causa goza de direito de preferência na atribuição do título para a utilização acima referida, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do referido preceito.

Para informações complementares relativas ao processo deste Apoio Mínimo, os interessados deverão contactar a Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, situada na Praceta das Camélias, n.º 58, encontrando-se o processo disponível para consulta nos dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 17h00, mediante marcação prévia através do seguinte endereço de email: geral@cm-gaia.pt.

A Vereadora,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação: 09796439
Data: 2024.04.30 16:09:09+01'00'

Vila Nova de Gaia, 30 de abril de 2024

